



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



DECRETO N.º 199/14 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

INSTITUI o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito do Poder Executivo do município de Não-Me-Toque

A PREFEITA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS, TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º. Fica instituído o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito do Poder Executivo Municipal, para seleção de pessoal para a admissão em funções públicas temporárias.

Art. 2º. Durante as fases do Processo Seletivo Simplificado serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

Art. 3º. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a Constituição da República e Leis Municipais que dispuserem sobre as matérias relacionadas, observando-se o seguinte:

I – ampla publicidade, por meio de editais;

II – recebimento das inscrições de todos que preenchem os requisitos legais e as exigências do edital;

III – exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento.

Art. 4º. A contagem dos prazos constantes neste Decreto e aqueles a serem definidos no Edital serão contados de forma contínua.

§ 1º. Será considerado prorrogado até o primeiro dia útil subsequente quando o vencimento ocorrer em dia que não haja expediente ou que o expediente seja encerrado antes do horário normal.

§ 2º. A contagem do prazo inicia com a publicação do ato, excluindo se o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Art. 5º. O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta por três servidores, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

Parágrafo único. A Comissão será designada através de ato da autoridade competente.

Art. 6º. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em:

I – aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório; ou

II – análise de currículo.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



Parágrafo único. A análise de currículos dos candidatos será realizada pela Comissão designada, conforme critérios definidos no edital de abertura.

Art. 7º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma vez, por igual período.

Art. 8º. O valor da inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado que trata este Decreto será fixado no respectivo edital.

Parágrafo único. O valor da inscrição poderá ser dispensado nos casos em que a seleção se limitar a análise de currículo.

Seção II

Do Edital de Processo Seletivo Simplificado

Art. 9º. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

Art. 10. Constarão do edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:

I – número de funções temporárias disponibilizadas para a contratação ou indicação da realização do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva;

II – denominação da função temporária, descrição das atividades a serem realizadas, carga horária semanal e o vencimento mensal;

III – nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;

IV – indicação das vantagens funcionais a que fará jus o contratado;

V – submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

VI – indicação precisa dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;

VII – valor da inscrição, se for o caso;

VIII – documentação a ser apresentada no ato de inscrição;

IX – relação das disciplinas das provas ou dos títulos avaliados na análise de currículos;

X – data, hora e local da realização das provas e sua duração, se for o caso;

XI – número de etapas do processo, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou eliminatório e classificatório;

XII – descrição da metodologia de avaliação para classificação no Processo Seletivo Simplificado e apuração do resultado final;

XIII – fixação do prazo de validade e a possibilidade de sua prorrogação;

XIV – disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



Seção III

Das Inscrições

Art. 11. *O prazo para as inscrições não será inferior a cinco dias.*

Art. 12. *Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no edital, preencher e assinar ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão.*

Parágrafo único. *Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.*

Art. 13. *Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.*

Art. 14. *Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.*

§ 1º. *No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.*

§ 2º. *A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do art. 13, no prazo de um dia após a decisão dos recursos.*

§ 3º. *Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.*

Art. 15. *Não será admitida inscrição condicional.*

Art. 16. *O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste decreto e no edital respectivo.*

Seção IV

Das Provas e Análise de Currículos

Subseção I

Das Provas

Art. 17. *As provas escritas serão elaboradas diretamente pela Comissão que poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim¹ e conterão questões objetivas, em*



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



quantitativo condizente com o estipulado no edital, obedecendo rigorosamente aos conteúdos e programas nele estabelecidos.

§ 1º. *Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame.*

§ 2º. *A pontuação atribuída a cada questão ou grupo de questões constará no edital.*

Art. 18. *A prova objetiva escrita será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.*

§ 1º. *Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.*

§ 2º. *As provas contereão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.*

Art. 19. *No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e do material indicado no edital.*

§ 1º. *O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.*

§ 2º. *Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, vallem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).*

§ 3º. *Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.*

Art. 20. *A Comissão garantirá que a realização das provas atenda a condição da incomunicabilidade entre os candidatos.*

Parágrafo único. *As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais previamente designados por ato da autoridade competente.*

Art. 21. *Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.*

Art. 22. *Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:*



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



I – apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

II – durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

III – durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

§ 1º. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

§ 2º. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

Art. 22. No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

Art. 23. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

Art. 24. Os cadernos de provas não conterão a identificação dos candidatos, exceto em relação ao número que corresponder ao mesmo sinal gráfico impresso no canhoto de identificação destacado do mesmo.

Art. 25. Os canhotos de identificação, destacados dos cadernos de prova, serão recolhidos em invólucros separadamente destes, os quais serão lacrados, mediante a assinatura de todos os membros da Comissão.

Art. 26. As provas serão corrigidas exclusivamente por intermédio dos cadernos de provas preenchidos pelos candidatos.

§ 1º. Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

§ 2º. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas à lápis, sem posterior confirmação à caneta.

§ 3º. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.

§ 4º. Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

Art. 27. No prazo de dois dias, a Comissão procederá a correção dos cadernos de prova e registrará as notas auferidas, procedendo a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação e comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

Parágrafo único. No mesmo prazo, se for o caso, serão aplicados os critérios de desempate nos termos previstos neste Decreto, inclusive, no que se refere a necessidade do sorteio público.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



Art. 28. *Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas será o resultado preliminar publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.*

Subseção II **Da Análise de Currículos**

Art. 29. *A apresentação de currículos para análise deverá observar o modelo integrante do edital.*

§ 1º. *O candidato entregará o currículo com os respectivos títulos no ato da inscrição.*

§ 2º. *A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.*

§ 3º. *Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.*

§ 4º. *Nenhum título receberá dupla valoração.*

§ 5º. *A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital.*

§ 6º. *Os títulos previstos no edital para valoração do currículo devem manter relação com a natureza e peculiaridades da função.*

Art. 30. *Referente a avaliação de títulos, o edital deverá obedecer aos seguintes critérios, de acordo com o nível de escolaridade da função, conforme segue:*

TÍTULOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL			
Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Até
<i>Contrato de Trabalho/ Carteira de Trabalho/Termo de Posse (mais de 3 meses)</i>	<i>01/mês</i>	<i>50</i>	<i>4 anos e 2 meses</i>
<i>Atestado de experiência profissional (mais de 3 meses)</i>	<i>01/mês</i>	<i>25</i>	<i>2 anos e 1 mês</i>
<i>Cursos ou treinamentos na área de atuação da função com carga horária mínima de 8 horas (últimos 10 anos).</i>	<i>05</i>	<i>25</i>	<i>5 títulos</i>



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

TÍTULOS PARA ENSINO MÉDIO E TÉCNICO			
Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Até
<i>Certificado ou atestado de conclusão de Curso Superior em áreas afins.</i>	15	15	1 título
<i>Contrato de Trabalho/ Carteira de Trabalho/Termo de Posse (mais de 3 meses)</i>	01/mês	35	4 anos e 2 meses
<i>Atestado de experiência profissional (mais de 3 meses)</i>	01/mês	25	2 anos e 1 mês
<i>Cursos ou treinamentos na área de atuação da função com carga horária mínima de 8 horas (últimos 10 anos).</i>	05	25	5 títulos

TÍTULOS PARA ENSINO SUPERIOR			
Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Até
<i>Diploma ou atestado de conclusão de Doutorado/Mestrado na área.</i>	15	15	1 título
<i>Certificado ou atestado de conclusão de curso de Especialização (lato sensu) na área.</i>	10	20	2 títulos
<i>Certificado ou atestado de conclusão de Curso Técnico na área.</i>	10	10	1 título
<i>Participação como ministrante em congressos, seminários, colóquios, palestras ou outros eventos relacionados à área (últimos 10 anos).</i>	05	10	2 títulos
<i>Produção científica, trabalhos de pesquisa publicados em periódicos especializados como artigos científicos, capítulos de livros relacionados à área que concorre (últimos 10 anos).</i>	05	10	2 títulos
<i>Apresentação de trabalho oral, de pôster ou resumo, em evento científico relacionado à área (últimos 10 anos).</i>	05	10	2 títulos
<i>Cursos/treinamentos/capacitação na área de atuação da função com carga horária mínima de 20 horas (últimos 10 anos).</i>	05	25	5 títulos

Art. 31. Publicada a lista final de inscrições homologadas, nos termos da Seção III deste Decreto, a Comissão terá o prazo de três dias para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto no edital.

Av. Alto Jacuí, 840 – Fone/Fax: (54) 3332-2600 – CEP 99470-000 – NÃO-ME-TOQUE – RS – www.naometoquers.com.br



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



Art. 32. *Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas será o resultado preliminar publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.*

Seção V

Dos Recursos

Art. 33. *Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.*

§ 1º. *O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.*

§ 2º. *Será possibilitada vista da prova e análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.*

§ 3º. *No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.*

§ 4º. *Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.*

§ 5º. *A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.*

Seção VI

Dos Critérios de Desempate

Art. 34. *Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:*

I – *apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;*

II – *sorteio em ato público.*

Parágrafo único. *O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.*

Art. 35. *A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes publicação da lista final dos selecionados.*

Seção VII

Da Classificação Geral e da Convocação

Art. 36. *Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.*

Art. 37. *Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.*



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



Art. 38. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

Art. 39. A convocação para contratação deverá observar a ordem de classificação geral do Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º. A convocação será realizada através de edital específico que deverá ser fixado no Mural de Publicações e divulgado no Site Oficial do Município. Complementarmente, o candidato será comunicado por telefone e/ou email.

§ 2º. Em 03 dias o candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal, junto a Equipe de Recursos Humanos.

Art. 40. Quando convocado para exercer a função o candidato poderá:

I – Assinar o contrato por prazo determinado, sendo reclassificado para o final da lista de classificação ao término do contrato;

II – Postergar, por uma única vez, e ser reclassificado para o final da lista de classificação;

III – Desistir, e ser excluído da lista de classificação,

Seção VIII

Das Disposições Finais

Art. 41. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art. 42. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

Art. 43. Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

Parágrafo único. Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em processos seletivos simplificados mais antigos, caso verificar-se a existência de mais de um certame vigente.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 05 DE SETEMBRO DE 2014.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento